



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 23 de agosto de 2018, na sala da Secretaria de Administração, sito a Av. Pinheiro, 1500, na cidade de Passa Sete – RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente Tomada de Preços.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de PLANO DE SAÚDE ambulatorial e/ou hospitalar para servidores e dependentes, com cobertura para consultas, exames simples e sofisticados, atendimento de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos, transplantes, internação hospitalar em leito semi-privativo, obstetria, transporte aeromédico em avião ou helicóptero (entre hospitais), remoção em ambulância (UTI móvel).

2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser prestados pela própria licitante ou, mediante autorização desta, por profissionais, clínicas, laboratórios, hospitais e demais estabelecimentos de saúde conveniados ou credenciados da licitante, situados, no mínimo, na área de abrangência da região Centro/RS (Amaral Ferrador, Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, Ibarama, Lagoão, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Passa Sete, Santana da Boa Vista, Segredo e Sobradinho).

3 – DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 20 de agosto de 2018, os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Conjunta INSS;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da aptidão da empresa licitante para a execução do serviço similar ao ora licitado;**
- b) Relação dos profissionais, clínicas, laboratórios, hospitais e demais estabelecimentos de saúde conveniados ou credenciados da licitante situados, no mínimo, na área de abrangência da região Centro/RS;**
- c) Registro na Agência Nacional de Saúde (ANS);**
- d) Declaração de que o proponente concorda com os termos do edital.**

3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 dias.

3.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.10. O prazo de que trata o item 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.12. Os documentos constantes dos itens 3.1.2 a 3.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos representantes legais da proponente, ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e



fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município;
- b) Os documentos descritos nos itens 3.1.3, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 3.1.4. e 3.1.5;
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3. No envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando, o valor médio da mensalidade por servidor ou dependente;
- b) Valor ou percentual das coparticipações;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal fatura e dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e tributários, decorrentes da prestação dos serviços.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a execução dos serviços licitados.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.6, deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.1.6, deste edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem o valor médio da mensalidade superior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por servidor ou dependente sendo:

FAIXAS ETÁRIAS	Nº SERVIDORES E DEPENDENTES
00 a 18 anos	08
19 a 23 anos	03
24 a 28 anos	01
29 a 33 anos	02
34 a 38 anos	12
39 a 43 anos	09
44 a 48 anos	06
49 a 53 anos	06
54 a 58 anos	04
59 anos ou mais	03
TOTAL	54

b) Apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, inclusive multas e demais penalidades por inadimplência ou descumprimento do contrato, assim como a possibilidade de rescisão do contrato pelos motivos e critérios determinados nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, possibilitado, no entanto, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação do prazo de vigência por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses até completar o período máximo de 60 (sessenta) meses, sendo, neste caso, reajustado, anualmente pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pelo FGV – Fundação Getulio Vargas, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

10.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, em conformidade com as hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçam:	03 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade:	03 01 04 122 7 2.007 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais
Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçam:	04 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade:	04 01 04 123 7 2.013 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais
Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçam:	05 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade:	05 01 04 122 7 2.021 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam:	06 01 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
Projeto/Atividade:	06 01 10 301 7 2.035 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unidade Orçam:	07 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
Projeto/Atividade:	07 01 12 361 7 2.066 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0020 – Outros Benefícios Assistenciais
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unidade Orçam:	07 02 – FUNDEB
Projeto/Atividade:	07 02 12 361 7 2.068 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0031 – Outros Benefícios Assistenciais
Projeto/Atividade:	07 02 12 365 48 2.076 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0031 – Outros Benefícios Assistenciais
Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
Unidade Orçam:	08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
Projeto/Atividade:	08 01 20 122 10 2.096 – Manutenção das Despesas Decorrentes de Pessoal e Encargos
Elem. Despesa:	3.1.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação concorrentes retardatários.

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Passa Sete, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Pinheiro, 1500, em Passa Sete - RS, ou pelo fone (0xx51)3616-6161.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 07 de Agosto de 2018.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)

Bertino Rech
Prefeito Municipal